

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR O TRÁFICO DE PESSOAS NO BRASIL, SUAS CAUSAS, CONSEQUÊNCIAS E RESPONSÁVEIS, no período de 2003 a 2011, COMPREENDIDO NA VIGÊNCIA DA CONVENÇÃO DE PALERMO.

**REQUERIMENTO Nº JUNHO DE 2013
(Do Sr. ARNALDO JORDY)**

Requer seja realizada diligência em São Paulo para que sejam coletadas informações “*in loco*”, sobre o tráfico de travestis.

Senhor Presidente,

Com base na Constituição Federal, arts. 58, § 3º, e com base no artigo 36, II, combinado com o art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro que seja realizada diligência de membros da CPI a cidade de São Paulo para que sejam coletadas informações “*in loco*” sobre o tráfico de travestis.

JUSTIFICATIVA

A CPI tem discutido e feito audiências públicas sobre o tráfico de travestis oriundos de estados do norte para a cidade de São Paulo.

Muitos desses travestis que se deslocam para a cidade de São Paulo para a prática de prostituição se veem envolvidos em tráfico de pessoas,

sendo obrigados a assumir dívidas, pagamentos de diárias e compra de artigos na própria moradia.

Importante se faz que a CPI possa se deslocar para a cidade de São Paulo, para discutir tão graves problemas.

Sala da Comissão, junho de 2013.

Deputado ARNALDO JORDY PPS/PA